



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2015,
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.**

DAS PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a Empresa **Laboratório de Análises Clínicas Ximenes LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº - 75.627.331/0001-55, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 576, Centro, CEP- 86.430-000, Santo Antonio da Platina - Paraná, neste ato representada por Luiz Gustavo Ximenes, CPF - 003.624.376-55, residente na Rua Henrique Setti, CEP- 86.400-000, cidade de Jacarezinho - Paraná. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviço de Exames de Laboratório, conforme proposta apresentada na licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2015.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. A CONTRATADA, após assinatura deste instrumento contratual, se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma despesa adicional, cumprindo todas as obrigações com relação ao objeto da licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento contratual, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações de contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e complementações posteriores.

DA MULTA

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se o objeto deste instrumento, não obedecer os prazos estipulados, será aplicada à **CONTRATADA**, por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo haver prorrogações de períodos, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª. DO PREÇO

O valor global para esta licitação é de R\$ 55.851,18 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Real e dezoito centavos), previsto para um período de 12 meses.

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato serão realizados através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Contas Dotação	
2015	01490	00.000
2015	01500	00303
2015	01540	00.000

§ 2º. A fatura ou nota fiscal, deve ser apresentada em duas vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado através da Tesouraria do Município, por depósito em conta bancária.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou enviada através de e-mail.

§ 7º. Caso no dia previsto, não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso os serviços prestados, apresente incorreções, a CONTRATADA se responsabilizará á refaze-los, para cumprimento total do objeto.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura do contrato, com publicação de extrato de contrato, obrigando-se a ele aos herdeiros ou sucessores da contratada.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, dentro de um período previsto em Lei 8.666/93, sujeito às penalidades cabíveis.
- A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá -PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Ximenes LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR


Ingrid Lohan Rosa
RG 13.315.461-2 SSP/PR

REC:IMPO	
SAUDE/ % S/	
Descrição	

Independente de
da CONTRATA, para
no Lote elaborado pela
as relacionados no Termo
// AMBULANCIA, a serviço

de fevereiro de 2015. -

04-50	Valor
4.500,00	

(s) proponente (s):
/486, Ambulância de
tem como objeto a
% o Procedimento para

fevereiro do ano de dois

rito, a partir de 1º de

01/03/2012	Período
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	
01/03/2012	

Probatório, designada
os Servidores abaixo

mpenho por comissão

funcional detida nos

mpenho são requisitos

pecial de desempenho
e Salários da Câmara

ara essa finalidade;
para a aquisição da

urso público;
os três anos de efetivo

CRETIA:
so de suas atribuições

os termos do art. 41, §

S | A-7

CONTRATADA: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP
VALOR: R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ELETRICA PARA INSTALAÇÃO DE PUBLICA NO CENTRO DE EVENTOS

DECRETO Nº 065/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 002493/15 de 12/02/2015, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2015, o servidor DIEGO SILVA, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, nomeada a partir de 18/12/2014.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 25 de fevereiro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 003106 de 24/02/2015, decreta:

Art.1º - Fica REVOGADA a partir de 25 de fevereiro de 2015, a nomeação da servidora SILVANA DE ALMEIDA CHAGAS como Responsável pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, Data de 04/02/15.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 25 de fevereiro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

= PORTARIA 021/2015 =

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE

DESIGNAR, a funcionária Pública Municipal, Sra. Patrícia Correa Lopes, admitida em 01/08 do Concurso Público 02/2009, com o cargo de Auxiliar Administrativo, como COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO.

REGISTRE-SE

E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e seis de Fevereiro do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0011/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SERVIÇO DE RAIO X E MAMOGRAFIA DE APUCARANA CNPJ: 10.304.593/0004-86

Objeto: Serviço De Exames De Imagens (Tomografia, Ressonância, Etc...)
Contas Dotações: 1490, 1500, 1540, do exercício de 2015.

Valor: R\$ 242.075,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Cinco Reais) após Data de 26/02/2015.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 75.627.331/0001-55

Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Laboratório.
Contas Dotações: 1490, 1500, 1540 do exercício de 2015

Valor: R\$ 55.851,18 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Real e Dezoito Centavos)
Período: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/02/2015

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Resolução nº 001/2011

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - A no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 181/2003, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Abatiá, 12 de Fevereiro de 2015

VERA LUCIA DO CARMO
Presidente - CMDCA

Educaç 2822 A-7 27/02/2015